PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27

PARTES:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

O Consorcio Multifinalitário de Conservação e Desenvolvimento Sustentável dos Vales - CONSERVAR MUCURI, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 18 253 417/0001-21, representado neste ato por seu Presidente, Sr. **JOVANI FERREIRA DOS SANTOS**, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR.

FORNECEDOR:

ideal construtora ltda, estabelecida à Rua Travessa do Caxangá, nº 28, Bairro Centro, na Cidade de Manaus, CEP.: 69020301, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 63 737 159/0001-03, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) LUCAS ALENCAR MARTINS, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 52934551253, residente e domiciliado(a) em Manaus, portador do e-mail licitacao@idealconstrutoraltda.com.br, telefone (92)98451-0524.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens e/ou serviços enunciados no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2025**, modo de disputa: **ABERTO,** participação: **TODAS AS EMPRESAS,** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL,** com autorização constante do **Processo Administrativo nº 017/2025**, homologado em 16/06/2025, mediante o disposto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL EM VIAS PÚBLICAS INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSORCIO MULTIFINALITARIO DE CONSERVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DOS VALES - CONSERVAR MUCURI, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do **Pregão Eletrônico nº 005/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Assinado Digitalmente por: ANA LUCIA FERREIRA DE SOUZA
Data: 2026.05.12 15:16:51 -03:00

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua Professor Mendonça, 494
Nossa Senhora de Fátima, Itambacuri/MG
compraselicitacoes@conservarmucuri.com.br

Lote 1

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL EM VIAS PÚBLICAS INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSORCIO MULTIFINALITARIO DE CONSERVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DOS VALES - CONSERVAR MUCURI

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL EM VIAS PÚBLICAS INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSORCIO MULTIFINALITARIO DE CONSERVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DOS VALES - CONSERVAR MUCURI	1,00 GLOBAL	R$ 184.045.591,80	R$ 184.045.591,80
Total Lote 1	x1		R$ 184.045.591,80

R$ 184.045.591,80
(cento e oitenta e quatro milhões quarenta e cinco mil e quinhentos e noventa e um reais e oitenta centavos)

O(s) valor(es) acima descritos encontram-se distribuídos da seguinte forma, conforme planilha orçamentária apresentada pelo fornecedor:

IDEAL CONSTRUTORA LTDA
CNPJ 63.737.159/0001-30
TRAVESSA DO CHAMADA, Nº 20, SALA 02, BAIRRO CENTRO, MANHUAÇU/MG - CEP 89.032-321 - TELEFONE: 32 8419-1555

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 (CONSERVAR MUCURI)

ORGÃO CONTRATANTE: CONSORCIO MULTIFINALITARIO DE CONSERVACAO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DOS VALES - CONSERVAR MUCURI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL EM VIAS PUBLICAS INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSORCIO MULTIFINALITARIO DE CONSERVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DOS VALES - CONSERVAR MUCURI

Bancos: SINAPI - 12/2024 - Minas Gerais; SICRO3 - 10/2024 - Minas Gerais; SETOP - 10/2024 - Minas Gerais; IOPES - 10/2024 - Espirito Santo; SUDECAP - 10/2024 - Minas Gerais; EMOP - 12/2024 - Rio de Janeiro

B.D.I. 20,73%

Encargos Sociais Não Desonerado

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA		1		8.308.450,06	8.308.450,06	4,51 %
1.1	93568	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	48	26.761,38	32.309,01	1.550.832,48	0,84 %
1.2	93565	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	48	20.763,88	25.068,23	1.203.275,04	0,65 %
1.3	101390	SINAPI	AUXILIAR TÉCNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	48	6.359,09	7.677,33	368.511,84	0,20 %
1.4	94295	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	48	16.018,66	19.339,32	928.287,36	0,50 %
1.5	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	48	10.003,85	12.077,64	579.725,72	0,31 %
1.6	94296	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	48	8.088,88	9.765,70	468.753,60	0,25 %
1.7	101389	SINAPI	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	48	3.846,15	4.643,45	222.885,60	0,12 %
1.8	101456	SINAPI	TÉCNICO DE LABORATÓRIO E CAMPO DE CONSTRUÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	48	6.709,28	8.100,11	388.805,28	0,21 %
1.9	101385	SINAPI	AUXILIAR DE LABORATORISTA DE SOLOS E DE CONCRETO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	48	5.322,15	6.425,43	308.420,64	0,17 %
1.10	93563	SINAPI	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	48	4.223,95	5.099,57	244.779,36	0,13 %
1.11	93564	SINAPI	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	48	3.708,49	4.549,69	218.385,12	0,12 %
1.12	93566	SINAPI	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	48	3.549,74	4.285,60	205.708,80	0,11 %
1.13	101388	SINAPI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	48	3.662,95	4.422,28	212.269,44	0,12 %
1.14	101460	SINAPI	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	48	4.146,39	5.006,35	240.403,80	0,13 %
1.15	92138	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF 11/2015	CHP	10560	91,57	110,55	1.167.408,00	0,63 %
2			MAQUINAS/EQUIPAMENTOS		1		11.663.356,80	11.663.356,80	6,34 %
2.1	5901	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	2640	293,40	354,22	935.140,80	0,51 %
2.2	5811	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	38000	191,65	231,38	8.791.400,00	3,77 %
2.3	5932	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	5280	240,25	290,05	1.531.464,00	0,83 %
2.4	95631	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,85 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF 11/2018	CHP	5280	217,13	262,14	1.384.099,20	0,75 %
2.5	5879	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MIN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	5280	136,68	169,01	871.252,80	0,47 %
3			MOBILIZAÇÃO		1		892.239,82	892.239,82	0,48 %
3.1	ED-50137	SETOP	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK). EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	un	30	1.385,52	1.672,73	50.181,90	0,03 %
3.2	ED-16349	SETOP	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 2, PARA ESCRITÓRIO DE OBRA COM SANITÁRIO CONTENDO UM (1) VASO SANITÁRIO E UM (1) LAVATÓRIO, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE AR CONDICIONADO E LIGAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	mês	48	1.486,06	1.794,12	86.117,76	0,05 %
3.3	ED-16354	SETOP	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 7, PARA VESTIÁRIO DE OBRA COM QUATRO (4) CHUVEIROS, TRÊS (3) VASOS SANITÁRIOS, UM (1) MICTÓRIO E UM (1) LAVATÓRIO, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	mês	48	1.350,62	1.630,84	78.280,32	0,04 %
3.4	ED-50134	SETOP	BARRACÃO DE OBRA PARA REFEITÓRIO TIPO II, ÁREA INTERNA 28,41M2, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO (OBRA DE GRANDE PORTE, EFETIVO ACIMA DE 60 HOMENS). PADRÃO DER MG	un	10	13.425,64	16.208,77	162.087,70	0,09 %
3.5	02.010.000 1-0	EMOP	GALPAO ABERTO PARA OFICINAS E DEPOSITOS DE CANTEIRO DE OBRAS ,ESTRUTURADO EM MADEIRA,COBERTURA DE TELHAS DE CIMENTO SEM AMIANTO ONDULADAS,DE 6MM DE ESPESSURA,PISO CIMENTADO E PREPARO DO TERRENO 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	m²	720	355,89	429,66	309.355,20	0,17 %
3.6	ED-50135	SETOP	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, UNHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS. INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	mês	72	831,86	1.004,30	72.309,60	0,04 %
3.7	04.10.01	SUDECAP	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPAMENTOS	UN	6	18.485,79	22.317,88	133.907,34	0,07 %
4			SERVIÇOS INICIAIS		1		2.908.502,00	2.908.502,00	1,58 %
4.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022_PS	m²	100	464,94	561,32	56.132,00	0,03 %
4.2	03.01.01	SUDECAP	CAPINA MANUAL DE TERRENO	m²	200000	2,49	3,00	600.000,00	0,33 %
4.3	02.30.01	SUDECAP	CAPINA E VARRICAO DE PAVIMENTO EM ALVEN,POLIEDRICA	m²	200000	2,89	3,48	696.000,00	0,38 %
4.4	ED-51123	SETOP	REGULARIZAÇÃO MANUAL E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROCADA DO TERRENO	m²	100000	5,04	6,08	608.000,00	0,33 %
4.5	ED-50607	SETOP	CORTE DE ÁRVORE COM MOTOSSERRA, DIÂMETRO DO TRONCO DE QUINZE (15) CENTÍMETROS ATÉ TRINTA (30) CENTÍMETROS, EXCLUSIVE DESTOCAMENTO E AFASTAMENTO	un	5000	55,25	66,70	333.500,00	0,18 %
4.6	09.005.003 6-0	EMOP	RETIRADA DE MATERIAL PROVENIENTE DE PODA,DE VARREDURA,OU DE LIMPEZAS DIVERSAS,A SER FEITA EM CAMINHAO C/NO MINIMO 4,00M3 DE CAPACIDADE,COMPREENDENDO CARGA,DESCARGA E TRANSPORTE ATE 30KM DE DISTANCIA.3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	m³	2500	38,98	47,06	117.650,00	0,06 %

IDEAL CONSTRUTORA

IDEAL CONSTRUTORA LTDA
CNPJ 63.727.159/0001-03
RUA [illegible], Nº 39, SALA 02, BAIRRO CENTRO,
MANHUAÇU/MG - CEP 36.930-021 TELEFONE: 33 3443-1370

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 (CONSERVAR MUCURI)

ÓRGÃO CONTRATANTE: CONSORCIO MULTIFINALITARIO DE CONSERVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DOS VALES - CONSERVAR MUCURI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL EM VIAS PÚBLICAS INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSORCIO MULTIFINALITARIO DE CONSERVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DOS VALES - CONSERVAR MUCURI

Bancos: SINAPI - 12/2024 - Minas Gerais; SICRO3 - 10/2024 - Minas Gerais; SETOP - 10/2024 - Minas Gerais; IOPES - 10/2024 - Espirito Santo; SUDECAP - 10/2024 - Minas Gerais; EMOP - 12/2024 - Rio de Janeiro

B.D.I. 20,73%

Encargos Sociais Não Desonerado

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
4.7	03.01.05	SUDECAP	ROÇAMENTO COM ROÇADEIRA MECANICA	m²	200000	0,40	0,48	96.000,00	0,05 %
4.8	5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	500000	0,52	0,63	310.000,00	0,17 %
4.9	96459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	m²	1000	75,36	91,22	91.220,00	0,05 %
5			DRENAGEM PROFUNDA		1		38.603.438,80	38.603.438,80	20,97 %
5.1	104491	SINAPI	ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 1,50 X 1,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	M	1170	3.424,56	4.134,47	4.837.329,90	2,63 %
5.2	104492	SINAPI	ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,00 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	M	370	4.281,02	5.168,47	1.912.333,90	1,04 %
5.3	104494	SINAPI	ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,50 X 2,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	M	200	5.780,64	6.978,96	1.395.792,00	0,76 %
5.4	104497	SINAPI	ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 3,00 X 3,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 20 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	M	200	6.941,79	8.380,82	1.676.164,00	0,91 %
5.5	06.004.006 2-0	EMOP	TUBO DE CONCRETO ARMADO,CLASSE PA-1,CONFORME ABNT NBR 8890,PARA GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS,COM DIAMETRO DE 400MM,ATERRO E SOCA ATE A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO,CONSIDERANDO O MATERIAL DA PROPRIA ESCAVACAO,INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL P/REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4 E ACERTO DE FUNDO DE VALA.FORNECIMENTO E ASSENT. 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M	5000	230,86	278,71	1.393.550,00	0,76 %
5.6	06.004.006 6-0	EMOP	TUBO DE CONCRETO ARMADO,CLASSE PA-1,CONFORME ABNT NBR 8890,PARA GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS,COM DIAMETRO DE 600MM,ATERRO E SOCA ATE A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO,CONSIDERANDO O MATERIAL DA PROPRIA ESCAVACAO,INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL P/REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4 E ACERTO DE FUNDO DE VALA.FORNECIMENTO E ASSENT. 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M	10000	374,27	451,65	4.516.500,00	2,46 %
5.7	06.004.007 2-0	EMOP	TUBO DE CONCRETO ARMADO,CLASSE PA-1,CONFORME ABNT NBR 8890,PARA GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS,COM DIAMETRO DE 800MM,ATERRO E SOCA ATE A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO,CONSIDERANDO O MATERIAL DA PROPRIA ESCAVACAO,INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL P/REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4 E ACERTO DE FUNDO DE VALA.FORNECIMENTO E ASSENT. 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M	5000	587,81	709,66	3.548.300,00	1,93 %
5.8	06.004.007 4-0	EMOP	TUBO DE CONCRETO ARMADO,CLASSE PA-1,CONFORME ABNT NBR 8890,PARA GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS,COM DIAMETRO DE 1000MM,ATERRO E SOCA ATE A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO,CONSIDERANDO O MATERIAL DA PROPRIA ESCAVACAO,INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL P/REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4 E ACERTO DE FUNDO DE VALA.FORNECIMENTO E ASSENT. 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M	2000	968,55	1.169,33	2.338.660,00	1,27 %
5.9	06.004.010 0-0	EMOP	TUBO DE CONCRETO ARMADO,CLASSE PA-2,CONFORME ABNT NBR 8890,PARA GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS,COM DIAMETRO DE 800MM,ATERRO E SOCA ATE A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO,CONSIDERANDO O MATERIAL DA PROPRIA ESCAVACAO,INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL P/REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4 E ACERTO DE FUNDO DE VALA.FORNECIMENTO E ASSENT. 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M	9000	715,30	863,58	7.772.220,00	4,22 %
5.10	06.004.010 4-0	EMOP	TUBO DE CONCRETO ARMADO,CLASSE PA-2,CONFORME ABNT NBR 8890,PARA GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS,COM DIAMETRO DE 1000MM,ATERRO E SOCA ATE A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO,CONSIDERANDO O MATERIAL DA PROPRIA ESCAVACAO,INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL P/REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4 E ACERTO DE FUNDO DE VALA.FORNECIMENTO E ASSENT. 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M	1700	1.128,45	1.362,37	2.316.029,00	1,26 %
5.11	06.004.010 8-0	EMOP	TUBO DE CONCRETO ARMADO,CLASSE PA-2,CONFORME ABNT NBR 8890,PARA GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS,COM DIAMETRO DE 1200MM,ATERRO E SOCA ATE A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO,CONSIDERANDO O MATERIAL DA PROPRIA ESCAVACAO,INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL P/REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4 E ACERTO DE FUNDO DE VALA.FORNECIMENTO E ASSENT. 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M	2000	1.535,74	1.854,09	3.708.180,00	2,01 %
5.12	97956	SINAPI	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	800	1.457,99	1.760,23	1.408.184,00	0,77 %
5.13	99273	SINAPI	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 1,45 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020 PA	UN	300	1.462,88	1.766,13	529.839,00	0,29 %
5.14	2003715	SICRO3	Chaminé dos poços de visita - CPV 02 - areia extraída e brita produzida	un	300	1.563,46	1.887,56	566.268,00	0,31 %
5.15	101798	SINAPI	TAMPA PARA CAIXA TIPO R2 E R3, EM FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,55 X 1,10 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	300	644,11	777,63	233.289,00	0,13 %

IDEAL CONSTRUTORA

IDEAL CONSTRUTORA LTDA

CNPJ 63.737.153/0001-03
TRAVESSA DO CARAMBA, Nº 35, SALA 02, BAIRRO CENTRO, MANAUS/AM - CEP 69.020-031 TELEFONE: 92 9448 5955

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 (CONSERVAR MUCURI)

ÓRGÃO CONTRATANTE: CONSORCIO MULTIFINALITARIO DE CONSERVACAO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DOS VALES - CONSERVAR MUCURI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL EM VIAS PÚBLICAS INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSORCIO MULTIFINALITARIO DE CONSERVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DOS VALES - CONSERVAR MUCURI

Bancos: SINAPI - 12/2024 - Minas Gerais; SICRO3 - 10/2024 - Minas Gerais; SETOP - 10/2024 - Minas Gerais; IOPLS - 10/2024 - Espírito Santo; SUDECAP - 10/2024 - Minas Gerais; EMOP - 12/2024 - Rio de Janeiro

B.D.I. 20,73%

Encargos Sociais Não Desonerado

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
5.16	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	60000	6,23	7,48	448.800,00	0,24 %
6			**TERRAPLANAGEM**		1		32.612.320,00	32.612.320,00	17,72 %
6.1	RO-00337	SETOP	Base ou sub base estabilizada granulometricamente com mistura na pista de solo bica corrida (30% 70%), com material de jazida e bica corrida comercial. Compactado na energia modificada (Execução, incluido escavação e carga do material de jazida, fornecimento e carga da bica corrida, exclui o transporte)	m³	50000	110,61	133,53	6.676.500,00	3,63 %
6.2	96396	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m³	50000	199,21	240,50	12.025.000,00	6,53 %
6.3	93582	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	500000	2,23	2,69	1.345.000,00	0,73 %
6.4	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	500000	2,33	2,81	1.405.000,00	0,76 %
6.5	4413864	SICRO3	Regularização de bota-fora com espalhamento e compactação	m²	50000	3,92	4,24	212.000,00	0,12 %
6.6	83358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	11000	80,09	96,62	1.062.820,00	0,58 %
6.7	5502825	SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria na distância de 3.000 m - caminho de serviço em leito natural - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	80000	14,50	17,50	1.400.000,00	0,76 %
6.8	105587	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	400000	3,64	4,39	1.756.000,00	0,95 %
6.9	4015612	SICRO3	Execução do revestimento primário com material do jazida	m³	500000	11,15	13,46	6.730.000,00	3,66 %
7			**PAVIMENTAÇÃO**		1		52.020.508,00	52.020.508,00	28,27 %
7.1	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	14000	1.786,86	2.133,13	29.863.820,00	16,23 %
7.2	88.015.002 5-0	EMOP	MICRORREVESTIMENTO ASFALTICO A FRIO,COM EMULSAO MODIFICADA COM POLIMERO (SBS) E FIBRAS,ESPESSURA DE 1CM,INCLUSIVE FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS,CONFORME "INSTRUCOES PARA EXECUCAO DO SERVIÇO" E DIRETRIZES DE FERRAMENTA F FPI	m³	90000	35,02	42,27	3.804.300,00	2,07 %
7.3	4011372	SICRO3	Tratamento superficial duplo com benho diluído - brita comercial	m²	100000	6,15	7,42	742.000,00	0,40 %
7.4	20.101.001 1-0	EMOP	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA,TIPO RR-2C,INCLUSIVE TRANSPORTE. CUSTO SOMENTE DOS MATERIAIS.FORNECIMENTO	T	800	3.760,00	4.467,01	3.573.608,00	1,94 %
7.5	102332	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	400000	1,71	2,06	824.000,00	0,45 %
7.6	20.11.05	SUDECAP	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA - EAI, LIMPEZA MANUAL	m²	200000	8,65	10,44	2.088.000,00	1,13 %
7.7	96001	SINAPI	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2018	m²	800000	6,95	8,39	6.712.000,00	3,65 %
7.8	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	782000	2,33	2,81	2.197.420,00	1,19 %
7.9	72943	SINAPI	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	m²	644000	2,65	3,44	2.215.360,00	1,20 %
8			**DRENAGEM SUPERFICIAL**		1		12.652.910,00	12.652.910,00	6,87 %
8.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	30000	58,86	71,06	2.131.800,00	1,16 %
8.2	2003373	SICRO3	Meio-fio de concreto - MFC 03 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	m	20000	58,96	71,20	1.424.000,00	0,77 %
8.3	94995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	35000	94,53	114,12	3.994.200,00	2,17 %
8.4	92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	m²	50000	81,68	98,61	4.930.500,00	2,68 %
8.5	2003767	SICRO3	Lastro de areia comercial - espalhamento manual	m³	1000	142,81	172,41	172.410,00	0,09 %
9			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**		1		1.540.400,00	1.540.400,00	0,84 %
9.1	4915712	SICRO3	Limpeza de bueiro	m²	50000	18,78	22,67	1.360.200,00	0,74 %
9.2	4413200	SICRO3	Plantio de grama comercial em placas	m²	10000	14,93	18,02	180.200,00	0,10 %
10			**SINALIZAÇÃO VERTICAL**		1		17.061.378,84	17.061.378,84	9,27 %
10.1	5213870	SICRO3	Suporte duplo metálico galvanizado para placas - 3,00 x 2,00 m - fornecimento e implantação	un	150	3.073,98	3.711,21	556.681,50	0,30 %
10.2	5213869	SICRO3	Suporte duplo metálico galvanizado para placas - 3,00 x 1,50 m - fornecimento e implantação	un	150	2.240,95	2.705,48	405.823,50	0,22 %
10.3	5213872	SICRO3	Suporte duplo metálico galvanizado para placas - 4,00 x 3,00 m - fornecimento e implantação	un	100	4.969,52	5.999,70	599.970,00	0,33 %
10.4	21.003.097 5-0	EMOP	POSTE DE ACO,CURVO,CONICO CONTINUO,DUPLO,ALTURA DE 9M,PROJECAO DO BRACO DE 2,50M,COM SAPATA.FORNECIMENTO	UN	150	5.452,38	6.582,65	987.397,50	0,54 %
10.5	21.003.087 2-0	EMOP	POSTE DE ACO,CURVO,CONICO CONTINUO,SIMPLES,ALTURA DE 9M,PROJECAO DO BRACO DE 2,50M,COM SAPATA.FORNECIMENTO	UN	150	4.436,89	5.356,77	803.515,50	0,44 %
10.6	05.015.063 3-0	EMOP	PORTICO EM ACO,PARA SUPORTE DE SINALIZACAO VERTICAL,COMPOSTO POR 2(DUAS) COLUNAS TUBULARES,1(UMA) VIGA TRELICADA E CHUMBADORES PARA FIXACAO,GALVANIZADO POR IMERSAO A QUENTE,COM ZINCAGEM MINIMA DE 350GR/M2 EM CADA FACE,CONFORME ABNT NBR 6323 ,SENDO O VAO DE 15,20M.FORNECIMENTO E COLOCACAO 30%-DESPESAS DIVERSAS	UN	8	148.287,12	179.027,03	1.432.216,24	0,78 %

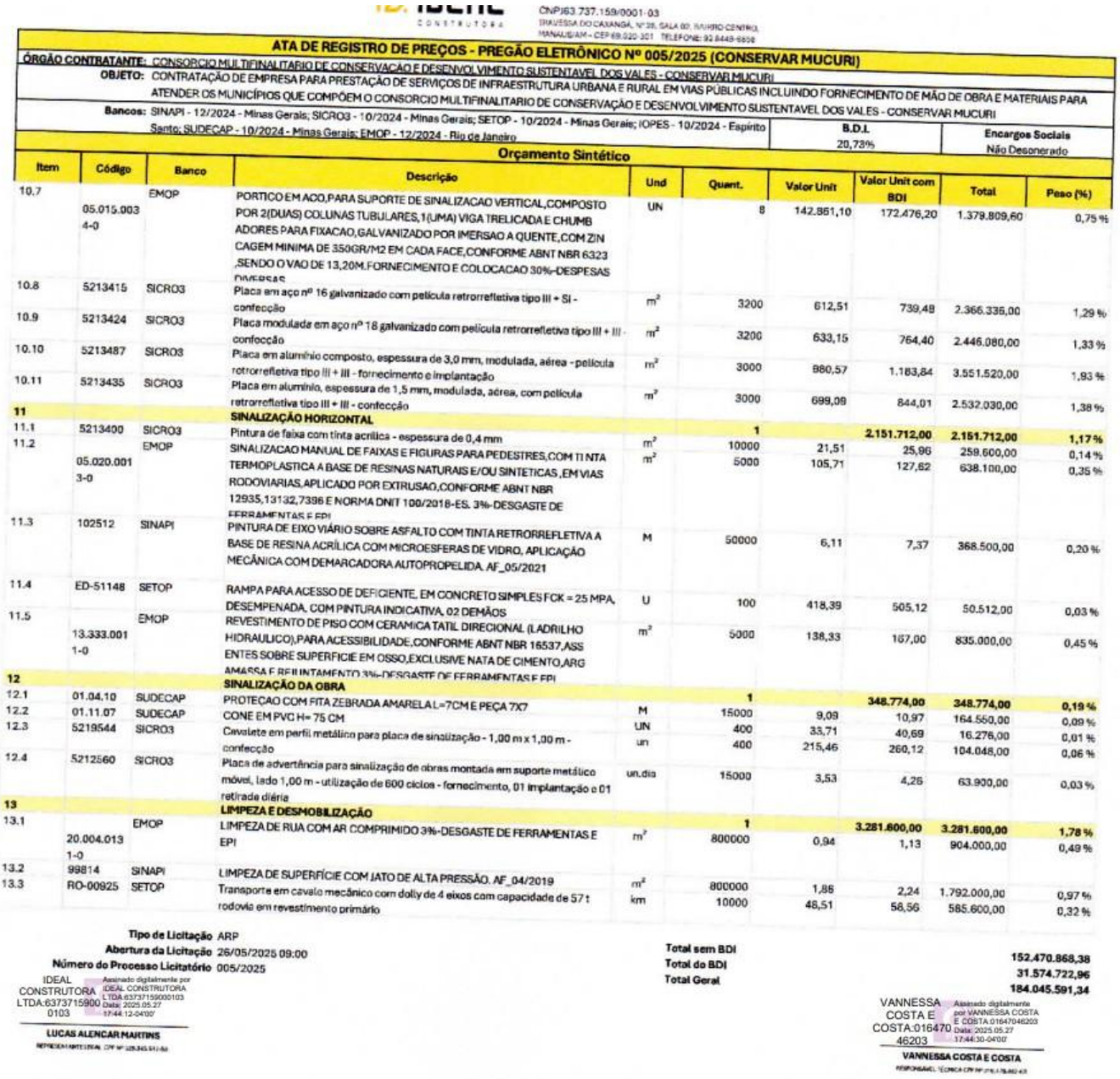

CNPJ 63.737.159/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 (CONSERVAR MUCURI)

ÓRGÃO CONTRATANTE: CONSORCIO MULTIFINALITARIO DE CONSERVACAO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DOS VALES - CONSERVAR MUCURI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL EM VIAS PÚBLICAS INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSORCIO MULTIFINALITARIO DE CONSERVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DOS VALES - CONSERVAR MUCURI

Bancos: SINAPI - 12/2024 - Minas Gerais; SICRO3 - 10/2024 - Minas Gerais; SETOP - 10/2024 - Minas Gerais; IOPES - 10/2024 - Espírito Santo; SUDECAP - 10/2024 - Minas Gerais; EMOP - 12/2024 - Rio de Janeiro

B.D.I. 20,73%

Encargos Sociais Não Desonerado

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
10.7	05.015.003 4-0	EMOP	PORTICO EM ACO,PARA SUPORTE DE SINALIZACAO VERTICAL,COMPOSTO POR 2(DUAS) COLUNAS TUBULARES,1(UMA) VIGA TRELICADA E CHUMB ADORES PARA FIXACAO,GALVANIZADO POR IMERSAO A QUENTE,COM ZIN CAGEM MINIMA DE 350GR/M2 EM CADA FACE,CONFORME ABNT NBR 6323 ,SENDO O VAO DE 13,20M.FORNECIMENTO E COLOCACAO 30%-DESPESAS DIVERSAS	UN	8	142.861,10	172.476,20	1.379.809,60	0,75 %
10.8	5213415	SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo III + SI - confecção	m²	3200	612,51	739,48	2.366.336,00	1,29 %
10.9	5213424	SICRO3	Placa modulada em aço nº 18 galvanizado com película retrorrefletiva tipo III + III - confecção	m²	3200	633,15	764,40	2.446.080,00	1,33 %
10.10	5213487	SICRO3	Placa em alumínio composto, espessura de 3,0 mm, modulada, aérea - película retrorrefletiva tipo III + III - fornecimento e implantação	m²	3000	980,57	1.183,84	3.551.520,00	1,93 %
10.11	5213435	SICRO3	Placa em alumínio, espessura de 1,5 mm, modulada, aérea, com película retrorrefletiva tipo III + III - confecção	m²	3000	699,09	844,01	2.532.030,00	1,38 %
11			**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**						
11.1	5213400	SICRO3	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,4 mm	m²	10000	21,51	25,96	259.600,00	0,14 %
11.2	05.020.001 3-0	EMOP	SINALIZACAO MANUAL DE FAIXAS E FIGURAS PARA PEDESTRES,COM TI NTA TERMOPLASTICA A BASE DE RESINAS NATURAIS E/OU SINTETICAS ,EM VIAS RODOVIARIAS,APLICADO POR EXTRUSAO,CONFORME ABNT NBR 12935,13132,7396 E NORMA DNIT 100/2018-ES. 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	m²	5000	105,71	127,62	638.100,00	0,35 %
11.3	102512	SINAPI	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	50000	6,11	7,37	368.500,00	0,20 %
11.4	ED-51148	SETOP	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOS	U	100	418,39	505,12	50.512,00	0,03 %
11.5	13.333.001 1-0	EMOP	REVESTIMENTO DE PISO COM CERAMICA TATIL DIRECIONAL (LADRILHO HIDRAULICO),PARA ACESSIBILIDADE,CONFORME ABNT NBR 16537,ASS ENTES SOBRE SUPERFICIE EM OSSO,EXCLUSIVE NATA DE CIMENTO,ARG AMASSA E REJUNTAMENTO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	m²	5000	138,33	167,00	835.000,00	0,45 %
12			**SINALIZAÇÃO DA OBRA**						
12.1	01.04.10	SUDECAP	PROTEÇAO COM FITA ZEBRADA AMARELA L=7CM E PEÇA 7X7	M	15000	9,09	10,97	164.550,00	0,09 %
12.2	01.11.07	SUDECAP	CONE EM PVC H= 75 CM	UN	400	33,71	40,69	16.276,00	0,01 %
12.3	5219544	SICRO3	Cavalete em perfil metálico para placa de sinalização - 1,00 m x 1,00 m - confecção	un	400	215,46	260,12	104.048,00	0,06 %
12.4	5212560	SICRO3	Placa de advertência para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel, lado 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	un.dia	15000	3,53	4,26	63.900,00	0,03 %
13			**LIMPEZA E DESMOBILIZAÇÃO**						
13.1	20.004.013 1-0	EMOP	LIMPEZA DE RUA COM AR COMPRIMIDO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	m²	800000	0,94	1,13	904.000,00	0,49 %
13.2	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	800000	1,86	2,24	1.792.000,00	0,97 %
13.3	RO-00925	SETOP	Transporte em caval o mecânico com dolly de 4 eixos com capacidade de 57 t rodovia em revestimento primário	km	10000	48,51	58,56	585.600,00	0,32 %

Tipo de Licitação ARP
Abertura da Licitação 26/05/2025 09:00
Número do Processo Licitatório 005/2025

IDEAL CONSTRUTORA LTDA:63737159000103 0103 — Assinado digitalmente por IDEAL CONSTRUTORA LTDA:63737159000103 Data: 2025.05.27 17:44:12-04'00'

LUCAS ALENCAR MARTINS

Total sem BDI	**152.470.868,38**
Total do BDI	**31.574.722,96**
Total Geral	**184.045.591,34**

VANNESSA COSTA E COSTA:01647046203 — Assinado digitalmente por VANNESSA COSTA E COSTA:01647046203 Data: 2025.05.27 17:44:30-04'00'

VANNESSA COSTA E COSTA

2.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.2.1 O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

2.2.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

2.2.3 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

2.2.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

2.2.5 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

2.2.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo Contratado, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

2.2.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.2.8 A Administração não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que porventura não tenha sido acordada no Contrato Administrativo/Contrato.

2.2.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de correção monetária devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de correção monetária = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I I = (6/100) I= 0,00016438

365 TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o Consorcio Multifinalitário de Conservação e Desenvolvimento Sustentável dos Vales - CONSERVAR MUCURI.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões:

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos:

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução

dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço

registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas

as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção. 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades

estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL DE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025.**

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Fica eleito o foro da cidade de TEÓFILO OTONI para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Itambacuri-MG, 24 de junho de 2025.

JOVANI FERREIRA DOS SANTOS:04311803699
Assinado de forma digital por JOVANI FERREIRA DOS SANTOS:04311803699
Dados: 2025.06.25 09:44:54 -03'00'

Consorcio Multifinalitário de Conservação e Desenvolvimento Sustentável dos Vales - CONSERVAR MUCURI
Jovani Ferreira dos Santos
ÓRGÃO GERENCIADOR

LUCAS ALENCAR MARTINS:52934551253
Assinado de forma digital por LUCAS ALENCAR MARTINS:52934551253
Dados: 2025.06.24 15:48:46 -04'00'

ideal construtora ltda
LUCAS ALENCAR MARTINS
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1ª CPF:
2ª CPF:

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Professor Mendonça, 494
Nossa Senhora de Fátima, Itambacuri/MG
compraselicitacoes@conservarmucuri.com.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

PROCESSO Nº: VLC-020503/003479/2026

TERMO DE ADESÃO Nº: 05/2026

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025

Consorcio Multifinalitário de Conservação e Desenvolvimento Sustentável dos Vales - CONSERVAR MUCURI

CONSIDERANDO que o presente processo de adesão a ata de registro de preços obedeceu todas as normas legais recomendadas em conformidade com a Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, e demais normas pertinente:

CONSIDERANDO, **Ata de Registro de Preços nº 27/2025, Pregão Eletrônico nº 005/2025**, cujo objeto é O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL EM VIAS PÚBLICAS INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS;

CONSIDERANDO a autorização do Consórcio CONSERVAR MUCURI órgão gerenciador concordando com a adesão em documento 01351417 Ofício nº 011/2026 (documento 01351363) e consubstanciado, por fim nos princípios da legalidade, da economia processual, da publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o termo de aceite da empresa **IDEAL CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 63737159/0001-03, detentora da referida ata de registro de preços em documento 01351452 e Ofício nº 012/2026 (documento 01351370), oriundo da Prefeitura Municipal de Valença, não participante, no qual solicita a empresa concordância quanto ao fornecimento do objeto licitado;

RESOLVE:

Aderir à Ata de Registro de Preços nº 27/2025, Pregão Eletrônico nº 005/2025, cujo objeto é O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL EM VIAS PÚBLICAS INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, com os respectivos quantitativos solicitados, através do processo administrativo VLC-020503/003479/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Valença, 29 de Abril de 2026.

MUNICÍPIO DE VALENÇA
Paulo Cesar Pereira de Souza
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro - Valença/RJ – CEP 27.600-000
Tel: (24) 2453-2696/(24) 2453-2615

Assinado Digitalmente por: ANA LUCIA FERREIRA DE SOUZA
Data: 2026.05.12 15:21:18 -03:00

PROCESSO Nº: VLC-020503/003479/2026

TERMO DE ADESÃO Nº: 05/2026

IDEAL CONSTRUTORA LTDA:63737159000103

Assinado de forma digital por IDEAL CONSTRUTORA LTDA:63737159000103
Dados: 2026.04.29 16:00:29 -03'00'

IDEAL CONSTRUTORA LTDA
Empresa